



LEI ORDINÁRIA Nº 94

de 16 de julho de 1953

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção Anual ao AERO DE CLUBE DE CORUMBÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedida ao AERO CLUBE DE CORUMBÁ' a subvenção anual de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), cujo pagamento será efetuado o mês de julho de cada ano.

Art. 2º..

A Municipalidade terá direito a matrícula gratuita, no Curso de Pilotagem de AERO CLUBE DE CORUMBÁ' de dois alunos por ano.

Art. 3º..

A indicações dos candidatos a matrícula no Curso de Pilotagem do AERO CLUBE DE CORUMBÁ' será feita pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º..

A Escolha dos candidatos será procedida atendendo:

a).

A data da apresentação do pedido;

b).

Quando vários forem candidatos, serão preferidos os menos favorecido monetariamente

Art. 5º..

As pessoas que se candidatarem aos benefícios da presente Lei, deverão preencher os requisitos que regulamentam o Curso de Pilotagem.

Art. 6º..

A cobertura prevista para as despesas com a execução da presente Lei faz parte do orçamento para 1.953, escriturada sob a rubrica 8.48.4. Alínea “c”.

Art. 7º..

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUMBÁ, EM 16 DE
JULHO DE 1.953*

*Onesimo Valle do Espirito Santo*Presidente

Lei Ordinária Nº 94/1953 - 16 de julho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em